

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que de modo sazonal ou precário)



1. O presente anexo destina-se a complementar o requerimento principal e a informar de forma clara os requisitos que são exigidos para a ocupação pretendida.
2. Se o mobiliário a instalar **cumprir todos os requisitos**, o promotor deve aguardar pela notificação das taxas devidas, efetuar o pagamento e só depois proceder à ocupação (**mera comunicação prévia**)
3. Se o mobiliário a instalar **não cumprir um ou mais dos requisitos** elencados no presente documento, o promotor só pode proceder à ocupação quando as taxas devidas tiverem sido pagas e:
 - a) O Município emitir despacho de deferimento ou;
 - b) O Município não se pronunciar no prazo máximo de vinte dias (**autorização**).

BANDEIROLA

(O suporte publicitário rígido que permaneça oscilante afixado em poste ou estrutura idêntica)

1. A bandeirola:

- É contígua à fachada do estabelecimento;
- Permanece oscilante e é colocada em posição perpendicular à via mais próxima e afixada do lado interior do poste;
- A dimensão máxima é de 0,60 m de comprimento e 1,00 m de altura;
- A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente de uma bandeirola é igual ou superior a 2,00 m;
- A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo é igual ou superior a 3,00 m;
- A distância entre bandeirolas afixadas ao longo das vias é igual ou superior a 50 m.

NOTAS

- 1- Quando determinado suporte publicitário tiver dois ou mais requisitos que lhe sejam aplicáveis e sejam contraditórios, deve dar-se cumprimento àquele que for mais exigente;
- 2- Quando a publicidade não estiver conexas com a atividade comercial desenvolvida no estabelecimento, continua a aplicar-se o licenciamento.
- 3- No Centro Histórico não é permitida a colocação de bandeirolas.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Mobiliário Urbano

(requisitos regulamentares)

(Tudo aquilo que esteja instalado, projetado ou apoiado em espaço público, destinado a uso público, que preste um serviço coletivo ou complemente um atividade, ainda que de modo sazonal ou precário)



DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro que a ocupação do espaço público com o suporte publicitário indicado irá ser promovida nos termos acima descritos.

Mais declaro que:

1. As mensagens publicitárias afixadas ou inscritas no suporte agora comunicado:
 - Se limitam a publicitar uma mensagem com sinais distintos do estabelecimento e da atividade nela exercida ao nome comercial do estabelecimento, os bens ou serviços aí comercializados ou o logótipo da marca comercial;
2. Tenho conhecimento que as falsas declarações prestadas na presente comunicação constituem um ilícito contraordenacional previsto e punido no “Código Regulamentar do Município de Braga”.

O promotor: _____ Data: ____/____/____

Nota: A presente check-list não prejudica a necessidade de consultar a legislação aplicável, constituindo apenas uma ferramenta informativa.